



96-1.055-27/05/10.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 203/2010
Campo Mourão, 14/05/2010 Horas 16:29

Elis
PRÓTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RETIRADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Sala das Sessões 24/05/2010
PRESIDENTE [Assinatura]

[Assinatura]
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 11/05/2010 - "Mato no cemitério – Nem no Dia das Mães a prefeitura se dignou a efetuar pelo menos uma capina no cemitério de nossa cidade. O que vi lá domingo foi um total abandonado e descaso para com os contribuintes que pagam seus impostos. Muitas pessoas levando flores e também arrancando o mato das passarelas e dos túmulos abandonados.

Meu genro que veio pela primeira vez comentou: "Dizem que se você quer saber da administração de uma cidade, comece visitando o cemitério municipal". Está realmente vergonhoso! Quiçá até o próximo finados as coisas por lá não melhorem. Esperar pra ver, pois eu vou lá sempre fazer a "capina" e cuidar do jazigo da família e acompanho de perto o andar daquilo ali".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual é a justificativa que Vossa Excelência tem a dizer sobre o desleixo em que se encontra o Cemitério Municipal São Judas Tadeu, conforme o citado pelo internauta?
- Como é a rotina de limpeza/capina do Cemitério Municipal São Judas Tadeu?
- Quantas vezes ao ano o mesmo é capinado?
- No ano de 2009, quanto foi gasto com a manutenção do Cemitério Municipal São Judas Tadeu? Discriminar serviços e valores.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2010.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM

Vereador

0103/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() Não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 79310/10
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 19 de maio de 2010.

Elis da Silva
.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

2
10/10
[Signature]

217/2010 - 19/02 - INDICAÇÃO - José Pochapski - PROVIDENCIAR REFORMAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EXTERNAS - PODA DE ARVORES, LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA CAPELA - PLANTIO DE ARVORES - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO - AUMENTAR O NÚMEROS DE VIGILANTES.

291/2010 - 24/02 - INDICAÇÃO - Helton Borges - REALIZAR A INFORMATIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E CRIAÇÃO DO BANCO DE TODAS AS PESSOAS SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A BUSCA DE ALGUM PARENTE OU AMIGO SEPULTADO NO MUNICÍPIO.

487/2010 - 25/03 - INDICAÇÃO - Ademir Franco de Lima - REALIZAR LIMPEZA ENTORNO (LADO EXTERNO) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

793/2010 - 11/05 - INDICAÇÃO - Helton Borges - REALIZAR LIMPEZA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, PARA EVITAR DENTRE OUTROS PROBLEMAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE



2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 05/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 808 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): ...SIDNEI DE SOUZA JARDIM.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/ 05/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391